

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

**FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA
- FADL -**

Bonito de Santa Fé / Paraíba

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, constituída em 15 de Janeiro de 1999 sob a forma de fundação é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, esportes, laser, e, se regerá pelo presente Estatuto Social, com sede na Rua: Miguel Ponciano, s/n – Centro - CEP: 58.960-000 com atuação no município de Bonito de Santa Fé/Paraíba, e, foro jurídico na comarca de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, têm as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- b) Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município;
- e) Promover a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente;
- f) Prestar total apoio às famílias, sindicatos, associações comunitárias e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos, e outras entidades afins, na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- g) Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover, continuamente, o debate objetivando, sempre, o avanço dos projetos comunitários;
- i) A entidade é executora de um Sistema de Radiodifusão Comunitária no Município de Bonito de Santa Fé/Paraíba, através de Outorga concedida pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Anaís Siqueira da Cruz
Advogada
OAB - PB Nº 5500



- j) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer, e, todos os aspectos da vida da população dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Bonito de Santa Fé/Paraíba;
- k) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade de Bonito de Santa Fé/Paraíba;
- l) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da fundação e da comunidade;
- m) Promoção a Assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, atividades religiosas;
- n) Promoção do voluntariado;

Art. 3º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e, ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. A área de atuação da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, abrange, toda a circunscrição territorial do município de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º. Na **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos -aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam, suas assinaturas na ata de fundação;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagar mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade, e, sejam merecedores da referida honraria.

Art. 7º. Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados os associados que estiverem, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias.

Ananias Genesio da Cruz
Advogado
OAB - PB Nº 3344

Art. 8º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for, devidamente, instituído.

Art. 9º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** garante o ingresso, inteiramente, gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem-se associarem a fundação, sendo, vedado o condicionamento do ingresso do mesmo, à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** será necessário ser morador (no caso de pessoa física), ou, ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas, as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 11º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e, às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** estipulará em Assembleia Geral, o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como, também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

Art. 13º. Poderão agregar-se as atividades da fundação, qualquer pessoa, independentemente, de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou, qualquer outra condição, desde que, concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º. Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha a descumprir o que prescreve este Estatuto Social, no sentido de; desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da fundação, nos casos de incúria, ou, de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao referido sócio, o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º. A exclusão de qualquer associado da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57 do Código Civil Brasileiro.

Arquivo Jurídico
Arquivo
DIA - PUN 000



Art. 16º. São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da fundação;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da fundação;
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a fundação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela fundação, ou, através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º. São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da fundação, mediante solicitação, por escrito, a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e, ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação, e, estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida fundação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à fundação, ou, em caso de mudança de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da fundação.

Art. 18º. Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**.

Art. 19º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Bonito de Santa Fé/PB, ou, de fora dele; e/ou, através de programas ou projetos, que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fundação não remunera seus dirigentes, devendo estes, exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Antonio Dias de Lima
Adm.
OAB - PB



Art. 21º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 27º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 22º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da fundação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;
- VI) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da fundação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere o inciso III deste artigo, é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

Art. 24º. As Assembleias Gerais da fundação serão; Ordinárias e Extraordinárias, dentro da lei, e, deste Estatuto Social, e, tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações, vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 25º. A Assembleia Geral se realizará, **Ordinariamente**, uma vez por ano para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela fundação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da fundação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da fundação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 26º. A Assembleia Geral se realizará, **Extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Diretor Geral;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 27º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da fundação, no Estúdio da Rádio, publicado na imprensa local, por circulares, e/ou, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Ata da Assembleia Geral
de 2020
CNPJ - 05.511.350/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 28º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL, garante que; a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, o direito de promove-la. É o que determina o Art. 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 29º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.

Art. 30º. A Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita, para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgação previstos no Artigo 27º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Art. 31º. A Diretoria Executiva eleita obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 32º. Nos casos de vaga temporária, impedimento, ou, ausência do Diretor Geral, este será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e, este, pelo Diretor de Operações, e este, pelo Diretor Cultural e de Comunicação Social, e este, pelo Diretor de Patrimônio, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, para esse fim.

Art. 33º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL que é detentora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, tem constituído, o Conselho Comunitário, órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos em leis

Art. 34º - O Conselho Comunitário é sempre constituído por no mínimo, 05, (cinco) representantes da comunidade, que são membros de entidades associativas do município de Bonito de Santa Fé/PB, e, os mesmos, são indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano. Onde o mesmo, define sua organização interna, e, poderá ser renovado total, ou, parcialmente ao término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 35º. Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e um Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) representantes, os demais serão identificados como; membros do Conselho Comunitário.

Art. 36º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 37º. O Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião, o membro, ou, os membros faltosos.

Art. 38º. Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da fundação autorizada, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, grade de programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da fundação autorizada;
- d) Realizar pesquisas de satisfação e/ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios por parte da comunidade;
- f) Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada, relatório circunstanciado, acerca da programação.
- g) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- h) Ao final do mandato emitir laudo sobre o funcionamento da emissora à direção executiva da entidade e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Art. 39º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para:

- a) Aprovação ou não da Grade de Programação;
- b) Emitir, se for o caso, à diretoria executiva, parecer sobre o funcionamento da emissora no referido período.

Art. 40º. A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 41º. Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da fundação;
- c) Executar a programação anual de atividades da fundação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da fundação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos, ou, um de seus associados para representar a fundação em atos públicos, ou, em outros eventos, no caso de impedimento do Diretor Geral, ou, nos casos que a diretoria executiva julgar conveniente;
- j) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;
- k) Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- l) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 42º. Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como, aquelas, eventualmente, espontâneas.
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

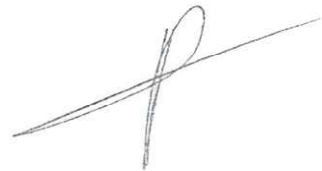


Art. 43º. Compete a Direção Geral:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial, e, extrajudicialmente, e, a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, atas e demais documentos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida fundação;
- f) Representar a entidade, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos, e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida fundação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir a Assembleia Geral;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** com zelo e responsabilidade.

Art. 44º. Compete a Direção Administrativa e Financeira:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da fundação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da fundação;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Geral, atas e demais documentos da fundação de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Geral, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida fundação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da fundação, bem como, todos os documentos relativos a secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da fundação.





Art. 45º - Compete a Direção de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente, aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de Radiodifusão;
- e) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 46º. Compete a Direção Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover todo o esforço possível, de forma organizada, sistemática e eficiente para a divulgação do nome, dos objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória, como o Estatuto Social, Regimento Interno, dentre outros.

Art. 47º. Compete a Direção de Patrimônio:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, filmes, publicações em geral;
- c) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 48º. O Patrimônio da FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL será constituído:

- a) De subvenções, donativos, e, de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a fundação possua, ou, vier possuir;
- d) De quaisquer outros valores adventícios;
- e) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;



- f) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador.

Art. 49º. Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito, ou, através de ordem judicial.

Art. 50º. Os bens móveis da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** serão registrados em relatórios próprios da fundação.

Art. 51º. Os recursos obtidos pela **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º. No caso de **EXTINÇÃO** da fundação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica designada pela Assembleia Geral, e, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º. Na hipótese da fundação obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 54º - Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou, no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante. É o que determina o art.69 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não têm e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou, preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 56º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não permitirá, e, nem adotará, qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 57º. Compete a Diretoria Executiva, a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio, ou não, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**.



Art. 58º. O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO**, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios, e, mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim, em caráter, extraordinário, na forma prevista no art. 27º, Parágrafo Único, para atender as exigências de órgãos competentes, ou, para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**. O referido Estatuto Social Reformado entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 59º - As condições de alteração das disposições estatutárias da Fundação, observará o que determinam os artigos 67 e 68 do Código Civil Brasileiro.

Art. 60º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente, convocada para esse fim, e, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 27º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

Art. 61º. O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da fundação, deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário, até a data da referida assembleia.

Art. 62º. O patrimônio da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário do Município de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo, o seu saldo, doado a(s) entidade(s), conforme previsto nesse artigo.

Art. 63º. Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 64º. A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 65º - A **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** detém outorga concedida pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma fundação, conforme Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998; Decreto Federal nº 2.615 de 03 de Junho de 1998 e Portaria Regulamentadora nº 189, de 03 de Agosto de 1998.



Art. 66º. A programação da emissora, respeita, todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fundação outorgada tem conhecimento que é vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Como, também, que é vedada a cessão, ou, arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou, de horários de sua programação.

Art. 67º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, a disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado da Paraíba, ou, de qualquer outra autoridade ligada ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 68º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL, executa o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dando cumprimento aos seguintes princípios e finalidades.

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros ligados a formação e integração da comunidade;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como, condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar à comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária, e;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre, quaisquer, assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou, reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à direção da fundação.

Art. 69º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços, intermediários, de apoio a

Assinado digitalmente por
Antonio Dias de Lima
CPF: 000.000.000-00

[Handwritten signature]

outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins.

Art. 70º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL considera, imprescindível, que por parte dos membros da diretoria executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos seus associados.

Art. 71º - No desenvolvimento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e, não fará, qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 72º - A FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL submeterá à aprovação do seu Estatuto Social e suas alterações ao Ministério Público, nos termos dos artigos 66 e 67, III, do Código Civil Brasileiro.

Art. 73º - O presente Estatuto Social Reformado, entrará em vigor na data do seu registro no livro A, no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 74º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e, não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Novo Código Civil.

Bonito de Santa Fé/PB, 17 de Julho de 2019.

Francisco Petrônio Rodrigues

FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES

Presidente

RG nº 1.248.408 – SSP/PB

Advogado(a)

OAB nº (PB) 5566

Ananias Synedro da Cruz
Advogado
OAB - PB Nº 5566

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO (AV.1), SOB
Nº 84, LIVRO Nº A-1, FOLHA 185V, PROTOCOLO Nº 5461,
apresentante: FUNDAÇÃO: ANTONIO DIAS DE LIMA-FADL, DOU FÉ.
BONITO DE SANTA FÉ-PB, 12/09/2019.

RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AJC74049-0346
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 208,04 FARPEN R\$: 1,33 FEPJ R\$: 0,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EMOLUM. R\$: 11,89 FARPEN R\$: 0,29 FEPJ R\$: 0,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
AVENIDA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 52-CENTRO
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: ANANIAS SYNEÐRO DA CRUZ.
2M TESTE 2019 DA VERDADE, DOU FÉ. BONITO DE SANTA FÉ-PB,
12/09/2019.

RIVANDA LUCENA CLEMENTE GOMES RAMALHO
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ASC88494-9419
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,89 FARPEN R\$: 0,29 FEPJ R\$: 0,00

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL, REALIZADA
EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 | CNPJ: 03.082.913/0001-92.**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação na Rua: Miguel Ponciano, s/n – Centro - CEP: 58.960-000 na cidade de Bonito de Santa Fé no Estado da Paraíba, os sócios, da **FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA - FADL**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.082.913/0001-92, com sede na Rua: Miguel Ponciano, s/n - Centro CEP: 58.960-000, Bonito de Santa Fé/PB, se reuniram para tratarem da seguinte pauta.

(1) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA da referida Fundação e **(2) Outros assuntos de interesse da fundação e dos seus associados.** Na oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Francisco Petrônio Rodrigues, dando por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Em provimento ao item (1) de pauta, foi realizada uma explanação sobre como seria procedida a referida eleição, já que se tratava de uma eleição com chapa única. E logo após, foi procedida à leitura dos membros da chapa inscrita, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade de votos dos sócios presentes. E depois de cumpridas todas essas formalidades legais, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente, eleita a **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA – FADL** para cumprimento de um mandato de 04 (quatro) anos que corresponde ao período de 11 de setembro de 2023 à 11 de setembro de 2027. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social vigente, esteve deliberado os nomes dos seguintes **DIRETORES EXECUTIVOS**, ora eleitos, e, imediatamente, empossados. São eles: Francisco Petrônio Rodrigues – Diretor Geral – CIC nº 689.720.674-15; Wiliane Marcos de Carvalho – Diretora Administrativa e Financeira – CIC nº 452.430.388-06; Francisco Cardoso Vieira – Diretor de Operações – CIC nº 033.074.324-43; Mônica Ferreira Cordeiro – Diretora Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 047.842.344-62; e Ivanilda Maria Victor Paulino – Diretora de Patrimônio – CIC nº 084.608.344-25. Em seguida, em cumprimento ao item (2) de pauta, foram discutidos alguns assuntos sobre a Fundação e seus associados, assim, como, em relação ao funcionamento da Rádio Comunitária, que é administrada pela referida entidade. Por fim, o Presidente dos trabalhos facultou a palavra aos sócios presentes, onde, na oportunidade, alguns dirigentes eleitos falaram dos seus objetivos a frente desse novo desafio. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte horas e cinquenta e cinco minutos, o senhor Francisco Petrônio Rodrigues, determinou a suspensão da sessão, que eu, Wiliane Marcos de Carvalho, Diretora Administrativa e Financeira, ora eleita e empossada, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros membros que estão devidamente listados nesta ata. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária, surta os seus efeitos jurídicos legais, a

mesma, será registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Bonito de Santa Fé no Estado da Paraíba, que é a sua comarca competente.

01 – Wiliame Marcos de Carvalho

Diretora Administrativa e Financeira

Wiliame Marcos de Carvalho

02 – Francisco Petrônio Rodrigues

Diretor Geral

Francisco Petrônio Rodrigues

03 – Francisco Cardoso Vieira

Diretor de Operações

Francisco Cardoso Vieira

04 – Mônica Ferreira Cordeiro

Diretora Cultural e de Comunicação Social

Mônica Ferreira Cordeiro

05 – Ivanilda Maria Victor Paulino

Diretora de Patrimônio

Ivanilda Maria Victor Paulino

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de setembro de 2023.

Francisco Petrônio Rodrigues

FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES

Diretor Geral

**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
INDICAR, ABAIXO, ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
ELEITA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 PARA UM MANDATO DE
04 (QUATRO) ANOS, QUE CORRESPONDE AO PERÍODO DE 11 DE
SETEMBRO DE 2023 À 11 DE SETEMBRO DE 2027.**

Nome: **FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES**

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: SOLTEIRO

RG: 1.248.408 – SSP. PB | CIC: 689.720.674-15

Profissão: TÉCNICO AGRÍCOLA

Endereço: AVENIDA ÁUREA DIAS DE ARRUDA, Nº 14 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **WILIANE MARCOS DE CARVALHO**

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

RG: 54.717.155-9 – SSP. SP | CIC: 452.430.388-06

Profissão: ESTUDANTE

Endereço: RUA: PROJETADA, S/N – ZONA RURAL
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

RG: 2.049518 – SSP. PB | CIC: 033.074.324-43

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA: JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, Nº 65 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **MÔNICA FERREIRA CORDEIRO**

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

RG: 2.890.764 – SSP. PB | CIC: 047.842.344-62

Profissão: AGRICULTORA

Endereço: RUA: JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, Nº 64 – CENTRO
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Nome: **IVANILDA MARIA VICTOR PAULINO**

Nacionalidade: BRASILEIRA

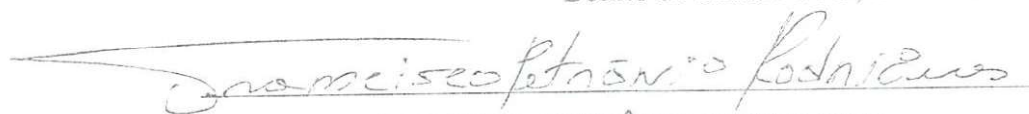
Estado Civil: SOLTEIRA

RG: 2.482.268 – SSP. PB | CIC: 084.608.344-25

Profissão: DO LAR

Endereço: RUA: PROJETADA, S/N – BAIRRO: JARDIM DAS NEVES
BONITO DE SANTA FÉ – PARAIBA – CEP: 58.960-000

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de setembro de 2023.



FRANCISCO PETRÔNIO RODRIGUES

Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.082.913/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FADL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO RUA JOSE FERREIRA CAJU	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITU *****

Que tal salvar
esse conteúdo?

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **10:32:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.082.913/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2026 às 10:33 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/1991

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/03/1968 BONITO DE SANTA FE/PB

4a DATA EMISSÃO: 27/01/2025 4b VALIDADE: 15/01/2030 ADU: D

4c DCE IDENTIDADE / CPG EMISSOR/UF: 1248408 SSP PB

4d CPF: 689.720.674-15 5 Nº REGISTRO: 01709537689 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: DEUSTETHE RODRIGUES LEITE

FRANCISCA FRANCY RODRIGUES DE FREITAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2970079824

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		15/01/2030		D1			
A1				BE			
B		15/01/2030		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 CATEGORIAS

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

SENATRAN

35061540298
PB051509546



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA
CNPJ: 03.082.913/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:18 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **AA6D.EB71.F90E.32FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.082.913/0001-92
Razão Social: FUNDAÇÃO ANTONIO DIAS DE LIMA
Endereço: RUAA JOSE FERREIRA CAJU 28 / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030716501297738619

Informação obtida em 09/03/2026 14:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.082.913/0001-92

Certidão nº: 14993475/2026

Expedição: 09/03/2026, às 14:39:14

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.082.913/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C05A.ABC6.D3AC.142D**

Emitida no dia 09/03/2026 às 14:36:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **03.082.913/0001-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 228, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ - 58960-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **2AC8B50A29E250CE**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

FADL - 03.082.913/0001-92

Endereço:

MIGUEL PONCIANO, 28, CENTRO - BONITO DE SANTA FÉ (PB) - 58960-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Certidão emitida gratuitamente em 24/03/2026.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 24/03/2026 10:12:20.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.082.913/0001-92

Razão Social: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

Nome Fantasia: FADL

Certidão emitida às 14:44 de 09/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vijv.2wHJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 10:54:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA**
CNPJ: **03.082.913/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 003/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 10h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão via rádio comunitária - das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA	
NOME DE FANTASIA: FADL	
CNPJ: 03.082.913/0001-92	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB
CEP: 58.960-000	E-MAIL:
TELEFONE: (83) 99807-2112	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES	TELEFONE: (83) 99807-2112

DECLARARMOS QUE;

A **FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.1. Declaramos que foi feita Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5.2. Declaramos de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3. Declaramos de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4. Declaramos de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5. Declaramos para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA

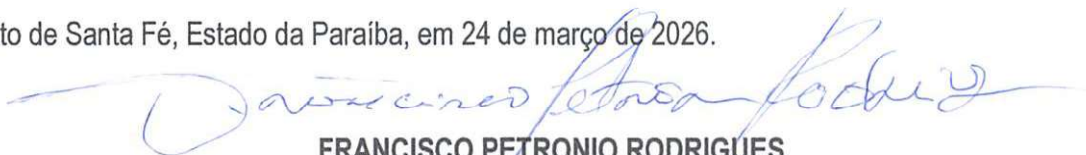
RUA JOSE FERREIRA CAJU, 28

CNPJ: 03.082.913/0001-92

8.2.5.6. Declaramos de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7. Declaramos de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2026.



FRANCISCO PETRONIO RODRIGUES

CNPJ: 03.082.913/0001-92

CPF: 68972067415